



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

LEI Nº 2.421, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados, para atuarem junto à Coordenadoria Municipal de Serviços de Água – CODESA:

Cargo	Vagas	Carga horária	Vencimento Mensal
Químico	01	20 horas semanais	R\$ 2.275,80
Agente de Serviços Operacionais	01 + CR	40 horas semanais	R\$ 1.238,03
Agente de Tratamento de Água	02	40 horas semanais	R\$ 1.238,03

§ 1º A contratação de que trata o caput, será realizada por intermédio de Contrato Administrativo com vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado, por igual período, até o limite de 02 (dois) anos.

§ 2º A contratação será realizada por intermédio de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 200 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Câmara, Lei Complementar nº 005/2022 e na Lei nº 2.325/2021 que estabelece o Auxílio Alimentação.

Art. 4º As despesas correntes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 19 de novembro de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

